



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.345, DE 19 DE MAIO DE 2022.


DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL OSVALDO FRANCISCO HORN A ESTRADA RURAL PAVIMENTADA QUE LIGA A SEDE DO DISTRITO DE MARGARIDA ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO.


A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Municipal Osvaldo Francisco Horn a estrada rural pavimentada que liga a sede do Distrito de Margarida até a divisa com o Município de Toledo, passando pela localidade de São Cristóvão, localizada no interior do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ANDERSON LOFELSCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo